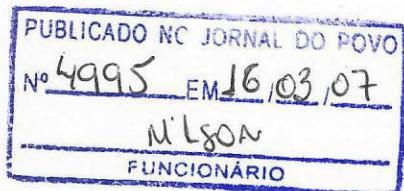




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI N° 1361/2007

SÚMULA:- Institui o Dia da SGI em Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Claudionei Aparecido Vitorino da Silva.

Art. 1º - Fica instituído oficialmente o “DIA DA SGI – SOKA GAKKAI INTERNACIONAL”, a ser comemorado anualmente, no dia “03 de maio” e integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º - A organização e a programação das comemorações alusivas ao dia da SGI, ficará exclusivamente sob a responsabilidade da Soka Gakkai Internacional, Seção de Sarandi.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, como se utilizar de verba orçamentária do orçamento vigente e suplementada se necessário para a conclusão da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

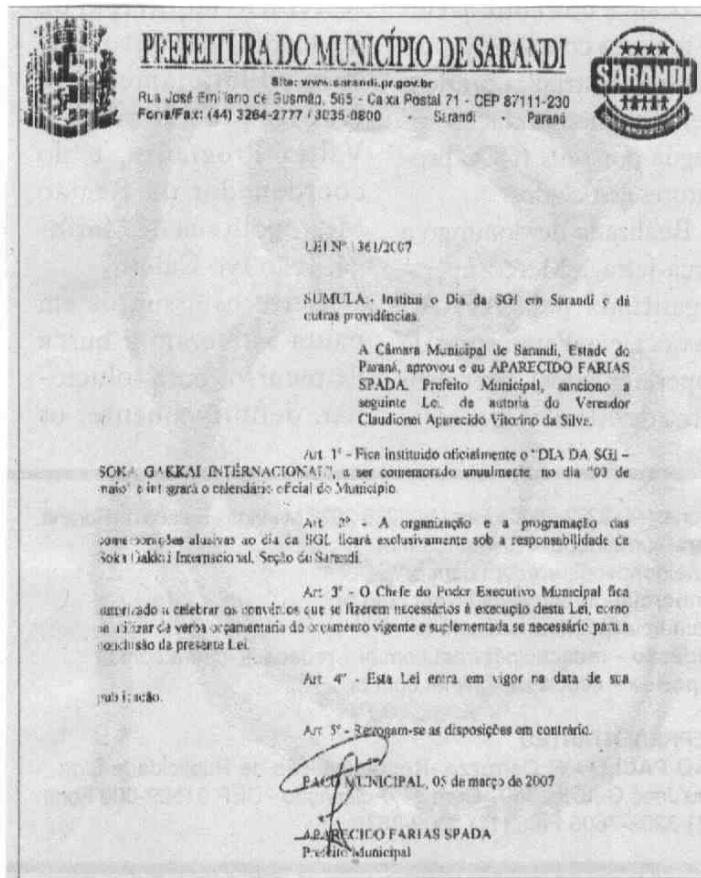
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1361/2006 – De Autoria do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA.**

SÚMULA:- Institui o Dia da SGI em Sarandi e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 05.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de março de 2007. Edição nº 4.995 – SEXTA-FEIRA.